# LEI Nº 871, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo toda a área de terra adquirida através das Leis nº 862 e 863, de 28 de novembro de 1969, destinada à construção da Faculdade de Agronomia.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 05 de dezembro de 1969.

**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.